

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

Processo nº 01/2026

Aplicação Lei nº 14.133/21

**Exclusivo ME/EPP**

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

**O Município de Rio dos Índios**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 183/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

**DATA E LOCAL**

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS:  
**até às 8h do dia 30/01/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 8h30 do dia 30/01/2026.**

LOCAL: **Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública no Setor de Licitações e Contratos, localizado junto à Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2 Mais informações encontram-se à disposição dos interessados presencialmente em horário normal de expediente do órgão público municipal, ou ainda através do e-mail: [licitacoes@riodosindios.rs.gov.br](mailto:licitacoes@riodosindios.rs.gov.br).

**2 DO OBJETO**

2.1. Seleção de empresa(s) para formalizar Registro de Preços com a finalidade de realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda de merenda escolar, às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.





### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar do Pregão, as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação deverão designar seu respectivo representante para se credenciar junto ao Pregoeiro até às 8h do dia da sessão, apresentando os documentos necessários para o credenciamento e o comprovante de enquadramento como ME/EPP.

3.2. Para o credenciamento no certame, as empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro (fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação) os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Documento de identidade com foto do representante no certame e, se for o caso, procuração firmada pelo representante legal da empresa;
- c)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo, modelo no Anexo IV.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

- d)** Declaração de que se enquadram na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita pelo representante legal ou pelo contador, de que se enquadram nessa categoria, modelo no Anexo VI, ou ainda poderão apresentar a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

3.3. A ausência da declaração prevista no item “3.2 d)” deste edital, impossibilitará o seu credenciamento para participar no presente processo de licitação.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a)** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.





#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir da publicação deste edital, até a data e o horário neste previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) item(s) de interesse.

4.1.1. As propostas e os documentos que a compõem deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado no Setor de Licitações e contratos junto ao Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA  
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026  
EMPRESA:  
CNPJ:

4.1.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme modelo constante no Anexo II, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO e o TOTAL por item, expresso em moeda corrente nacional (Real), MARCA e demais descrições do produto ofertado.

4.2. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.4. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado em cada item proposto.

4.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



## **6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

6.1. A disputa será do modo aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

6.3. A cada lance ofertado pelo participante será imediatamente realizado o seu registro.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado antes.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

**6.7. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance, e apenas desse, diretamente ao Pregoeiro.**

**I Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.**

II Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido melhor valor.

6.10. Encerrada a etapa de negociação, será apurada a proposta classificada em primeiro lugar, sendo averiguada a sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência obtido pela Administração.

6.11. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima licitante, obedecendo a ordem de classificação.

I O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.12. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens não previstas no edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final ajustada.

7.1.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;





- e) conter vícios insanáveis;
  - f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
  - g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.
- 7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital.
- 7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

8.2. O licitante poderá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026  
EMPRESA:  
CNPJ:

8.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não tiver(em) apresentado o envelope contendo os documentos para habilitação, esta(s) poderá(ão) fazê-lo imediatamente após a solicitação do pregoeiro, o que se dará ao início da etapa de habilitação.

8.4. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
  - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
  - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
  - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### **8.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
  - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **8.4.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

#### **8.4.4. Qualificação Técnico-Operacional:**

- a) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão competente do município sede da empresa, em plena validade, compatível com o objeto licitado;
- b) Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, expedido pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade, quando exigível conforme o objeto da licitação.

#### **8.4.5. Declarações:**

- a) Declaração unificada, de acordo com modelo do Anexo III, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

8.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

8.5.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa/empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido, o qual poderá ser aceito a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, conforme o art. 43, §1º da LC 123/06, alterada pelas LC 128/2008 e 147/2014;





8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

#### **8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos**

8.6.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

8.6.2. A autenticação dos documentos por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

8.6.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

8.6.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

#### **8.7. Da apresentação dos documentos**

8.7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

#### **8.8. Do consórcio**

8.8.1. Não é permitido Consórcio entre empresas.

#### **8.9. Inabilitação**

8.9.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

### **9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Prefeitura de Rio dos Índios/RS, localizada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou através do e-mail: [licitacoes@riodosindios.rs.gov.br](mailto:licitacoes@riodosindios.rs.gov.br).

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura das propostas.

9.2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



9.3. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 (dois) minutos.

II A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.9. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail [licitacoes@riodosindios.rs.gov.br](mailto:licitacoes@riodosindios.rs.gov.br).

I Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade, entre outros.

9.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente deste Órgão Público Municipal.





## **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância aos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Será registrado o menor preço por item.

11.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

11.7 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

11.8 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.





## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Para os fins da alínea “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.





13.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

I O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

## **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão presencial podem ser obtidos pelo fone (54) 3571-0000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

14.1.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

14.2. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro, independentemente da equipe de apoio.

14.3. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

14.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.



14.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

14.7. À autoridade competente se reserva o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

14.8. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

14.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Modelo de Proposta Financeira);
- c) Anexo III (Modelo de Credenciamento);
- d) Anexo IV (Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);
- e) Anexo V (Modelo de Declaração Unificada);
- f) Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado);
- g) Anexo VII (Minuta da Ata de Registro de Preços).

Gabinete do Prefeito,  
Município de Rio dos Índios/RS, em 19 de janeiro de 2026.

**FLAVIO GOLIN**  
Prefeito





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

**SECRETARIA: EDUCAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DOS ÍNDIOS.**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar (merenda escolar) da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 14/2024, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, com a possibilidade de renovação, por igual período.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A quantidade e a descrição para a futura aquisição dos gêneros alimentícios foram mensurados de forma estimativa pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ficando facultado à administração adquiri-los de acordo com sua real necessidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, conforme as seguintes especificações/condições:

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme previsto no Item 5 do presente termo.



3.3. Os gêneros alimentícios para a alimentação escolar serão de consumo exclusivo dos alunos da rede municipal.

3.4. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos atendem a demanda de 12 meses.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação.

4.2.1. Os itens deverão cumprir as características descritas nas especificações, conforme tabelas em anexo deste estudo técnico.

4.2.2. Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com a necessidade e durante o ano letivo de 2026, respeitando o cronograma de entregas, nos locais, horários, quantidades e datas estipuladas nestas.

A entrega será realizada de acordo com solicitação de aquisição feita pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar, mediante emissão de Ordem de Compra emitida pelo Município de Rio dos Índios e enviada aos fornecedores.

4.3. Mesmo em caso de necessidade, o prazo não poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de produto essencial.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues, em remessa parcelada, conforme lista de distribuição elaborada pela nutricionista responsável (Anexo II deste Termo de Referência), nos endereços:

- Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Pazzin – Rua Ângelo Santinelli, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rio dos Índios/RS;
- Escola de Educação Especial Viver e Renascer – APAE – Rua Vitório Bringhenti, s/nº, Centro, Rio dos Índios/RS;
- Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Foty – Linha Capinzal, Área Indígena, Rio dos Índios/RS;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental São Benedito – Linha Encruzilhada Bela Vista, Rio dos Índios/RS;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Velozo de Linhares – Linha Posse dos Linhares, Rio dos Índios/RS.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga Maria Piccoli – Rua Vitório Bringhenti, s/nº, Centro, Rio dos Índios/RS.



5.1.1. A entrega deverá ser realizada nas Escolas, nos horários das 08h às 11h e das 13h15 às 16h30, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. Para os fornecedores terem uma previsão de demanda de entrega, foi desenvolvido, pela nutricionista da Secretaria de Educação, um cronograma de entrega, disponível no anexo II do presente Termo de Referência.

5.2. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A Administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.7. Somente serão aceitas propostas que atendam às descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Márcia Zanovello Mossi, Secretária Municipal de Educação, como Gestora do Contrato; e Francieli Vigne, Nutricionista, como fiscal do contrato.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues, em remessa parcelada, conforme lista de distribuição elaborada pela nutricionista responsável, diretamente nos endereços das escolas, localizadas no perímetro urbano e rural do município.

7.1.1. A entrega deverá ser realizada nas Escolas nos horários entre 08h às 11h e 13h15 às 16h30 horas, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

7.2. Os bens serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar de cada escola, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, através de planilha de recebimento entregue ao contratado.

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pela comissão de recebimento de gêneros alimentícios de cada escola, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à



liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentação de habilitação:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão competente do município sede da empresa, em plena validade, compatível com o objeto licitado;

b) Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, expedido pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade, quando exigível conforme o objeto da licitação

#### **DECLARAÇÕES**

a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para valores de referência dos gêneros alimentícios relacionados na solicitação, foram enviadas solicitações de orçamento aos fornecedores locais e regionais, escolhidos conforme pesquisa realizada pela Secretaria requisitante. O método foi o único possível considerando a especificidade dos itens.

9.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 262.840,80** (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme custos unitários





apostos na tabela anexa.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que “Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

<b>06.03</b>	<b>SECRET. EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS</b>
<b>2063</b>	<b>PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>
<b>33.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

10.2. A seguir é apresentada a relação de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem fornecidos à rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios, de acordo com os itens e suas especificações, apresentados a seguir:

## 11. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (Referência)	Valor Total (Referência)
1	300	PCT	Achocolatado em pó, pacote 500 g, embalagem resistente.	<b>R\$ 10,35</b>	R\$ 3.105,00
2	300	PCT	Açúcar cristal, embalagem plástica resistente, Pacote de 5 kg	<b>R\$ 22,88</b>	R\$ 6.864,00
3	200	KG	Açúcar mascavo (100% natural, isento de sujidades)	<b>R\$ 18,56</b>	R\$ 3.712,00
4	250	PCT	Amendoim, embalagem 500g	<b>R\$ 9,52</b>	R\$ 2.380,00
5	200	PCT	Amido de milho, embalagem de 500g.	<b>R\$ 9,09</b>	R\$ 1.818,00
6	300	PCT	Arroz branco, longo, fino, tipo 1, emb. de 5 kg.	<b>R\$ 27,59</b>	R\$ 8.277,00
7	200	PCT	Aveia em flocos finos 200 g, embalagem resistente.	<b>R\$ 7,67</b>	R\$ 1.534,00
8	700	KG	Banana caturra, boa qualidade.	<b>R\$ 5,84</b>	R\$ 4.088,00
9	300	KG	Batata inglesa, tamanho médio, boa qualidade.	<b>R\$ 5,97</b>	R\$ 1.791,00





10	300	UN	Bebida láctea (sabores) 1 litro.	<b>R\$ 5,81</b>	R\$ 1.743,00
11	400	PCT	Biscoito de mel 300 g embalagem resistente.	<b>R\$ 7,24</b>	R\$ 2.896,00
12	500	PCT	Biscoito doce tipo Maria, pacote aprox. 740 g.	<b>R\$ 7,63</b>	R\$ 3.815,00
13	300	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker, aprox. 350 g.	<b>R\$ 6,86</b>	R\$ 2.058,00
14	300	UN	Café Solúvel granulado, embalagem de 200 g vidro.	<b>R\$ 30,11</b>	R\$ 9.033,00
15	200	PCT	Canjica, embalagem plástica resistente, Pacote de 500 g.	<b>R\$ 5,06</b>	R\$ 1.012,00
16	700	KG	Carne bovina fresca, tipo coxão mole, resfriada, 1ª qual.	<b>R\$ 43,19</b>	R\$ 30.233,00
17	700	KG	Carne bovina fresca, sem osso e sem gordura, 1ª qual.	<b>R\$ 39,65</b>	R\$ 27.755,00
18	600	KG	Carne bovina moída (GUISADO), 1ª qualidade.	<b>R\$ 34,40</b>	R\$ 20.640,00
19	250	KG	Carne suína, tipo quarto, com osso, 1ª qualidade.	<b>R\$ 21,79</b>	R\$ 5.447,50
20	400	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio.	<b>R\$ 4,70</b>	R\$ 1.880,00
21	100	PCT	Colorífico alimentar (Colorau), embalagem de 400g.	<b>R\$ 9,80</b>	R\$ 980,00
22	300	UN	Doce de fruta, sabores variados, emb. 400g (S.I.F.).	<b>R\$ 10,60</b>	R\$ 3.180,00
23	300	UN	Doce de Leite em pasta, embalagem de 350g cada.	<b>R\$ 12,84</b>	R\$ 3.852,00
24	300	PCT	Extrato de tomate concentrado sachê de 300g.	<b>R\$ 3,91</b>	R\$ 1.173,00
25	250	PCT	Farinha de milho amarela, moída fina, emb. de 5 kg.	<b>R\$ 21,38</b>	R\$ 5.345,00
26	300	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5kg.	<b>R\$ 20,49</b>	R\$ 6.147,00
27	300	PCT	Feijão preto, embalagem resistente, Pacote de 1 kg.	<b>R\$ 7,20</b>	R\$ 2.160,00
28	150	UN	Fermento biológico seco, instantâneo, 500g.	<b>R\$ 29,99</b>	R\$ 4.498,50
29	250	UN	Fermento químico em pó, embalagem de 100 g cada.	<b>R\$ 8,25</b>	R\$ 2.062,50
30	750	KG	Frango corte congelado de coxa e sobre coxa (S.I.F.)	<b>R\$ 10,75</b>	R\$ 8.062,50
31	300	PCT	Leite em pó integral, 400g.	<b>R\$ 21,52</b>	R\$ 6.456,00





32	2500	UN	Leite integral, pasteurizado, longa vida, 1l.	<b>R\$ 5,64</b>	R\$ 14.100,00
33	800	KG	Maçã variadas, primeira qualidade.	<b>R\$ 13,10</b>	R\$ 10.480,00
34	300	UN	Manteiga 500g, padronizada.	<b>R\$ 25,03</b>	R\$ 7.509,00
35	300	UN	Margarina vegetal, com sal, 500g.	<b>R\$ 9,62</b>	R\$ 2.886,00
36	500	PCT	Massa, tipo espaguete, embalagem de 1 kg cada.	<b>R\$ 9,95</b>	R\$ 4.975,00
37	500	PCT	Massa, tipo macarrão (pene, parafuso), 1kg cada.	<b>R\$ 9,63</b>	R\$ 4.815,00
38	300	PCT	Milho para Pipoca, pacote 500g	<b>R\$ 5,26</b>	R\$ 1.578,00
39	600	UN	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.	<b>R\$ 10,62</b>	R\$ 6.372,00
40	500	DZ	Ovo de galinha, inspecionado (S.I.F.).	<b>R\$ 12,61</b>	R\$ 6.305,00
41	500	KG	Pão francês, de boa qualidade.	<b>R\$ 15,79</b>	R\$ 7.895,00
42	100	PCT	Polvilho azedo, embalagem de 500 g.	<b>R\$ 6,77</b>	R\$ 677,00
43	100	PCT	Polvilho doce, embalagem de 500 g.	<b>R\$ 6,25</b>	R\$ 625,00
44	320	PCT	Sagu, produto do grupo I, emb. 500 gramas.	<b>R\$ 8,39</b>	R\$ 2.684,80
45	300	PCT	Sal refinado, iodado, moído fino, 1 kg.	<b>R\$ 2,60</b>	R\$ 780,00
46	700	KG	Tomate variedades diversas, tamanho médio.	<b>R\$ 8,41</b>	R\$ 5.887,00
47	200	UN	Vinagre, vinho tinto, embalagem de 750 ml.	<b>R\$ 6,37</b>	R\$ 1.274,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 262.840,80</b>

**Observações:**

- a) Elaborar proposta considerando que o valor de cada item não poderá ser adjudicado com valor superior ao estivado pela Administração Municipal, constante como valor de referência na tabela acima;
- b) Nos preços propostos e nos lances que a participante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, tendo em vista que o deslocamento de



peçoal, frete, incluindo a carga e descarga e eventuais substituições, serão de responsabilidade da empresa contratada.

## 12. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Mês	Datas de Entrega (Segundas-feiras)
Fevereiro	09/02/2026 • 16/02/2026 • 23/02/2026
Março	02/03/2026 • 09/03/2026 • 16/03/2026 • 23/03/2026 • 30/03/2026
Abril	06/04/2026 • 13/04/2026 • 20/04/2026 • 27/04/2026
Mai	04/05/2026 • 11/05/2026 • 18/05/2026 • 25/05/2026
Junho	01/06/2026 • 08/06/2026 • 15/06/2026 • 22/06/2026 • 29/06/2026
Julho	06/07/2026 • 13/07/2026 • 20/07/2026 • 27/07/2026
Agosto	03/08/2026 • 10/08/2026 • 17/08/2026 • 24/08/2026 • 31/08/2026
Setembro	07/09/2026 • 14/09/2026 • 21/09/2026 • 28/09/2026
Outubro	05/10/2026 • 12/10/2026 • 19/10/2026 • 26/10/2026
Novembro	02/11/2026 • 09/11/2026 • 16/11/2026 • 23/11/2026 • 30/11/2026
Dezembro	07/12/2026

ESCOLA	TURNO
FOTY	Manhã
SÃO BENEDITO	Tarde
PEDRO VELOZO DE LINHARES	Tarde
ANTONIO PAZZIN	Manhã
OLGA MARIA PICOLLI	Tarde
APAE	Tarde

Rio dos Índios/RS, 19 de janeiro de 2026.

**Francieli Vigne**  
Nutricionista





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

pág. nº \_

**Órgão:** MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

**Licitação:** Pregão Presencial 001/2026

**Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar ao Município de Rio dos Índios/RS.

**Dados da Empresa Licitante:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do produto / Marca	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

**Dados para assinatura do Contrato:**

**Responsável(is)  
pela Empresa:**

Nome:

CPF:

Endereço:

**Dados Bancários da Empresa:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Declaramos** que esta proposta é válida por \_\_\_\_ (no mínimo 60) dias.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**  
**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

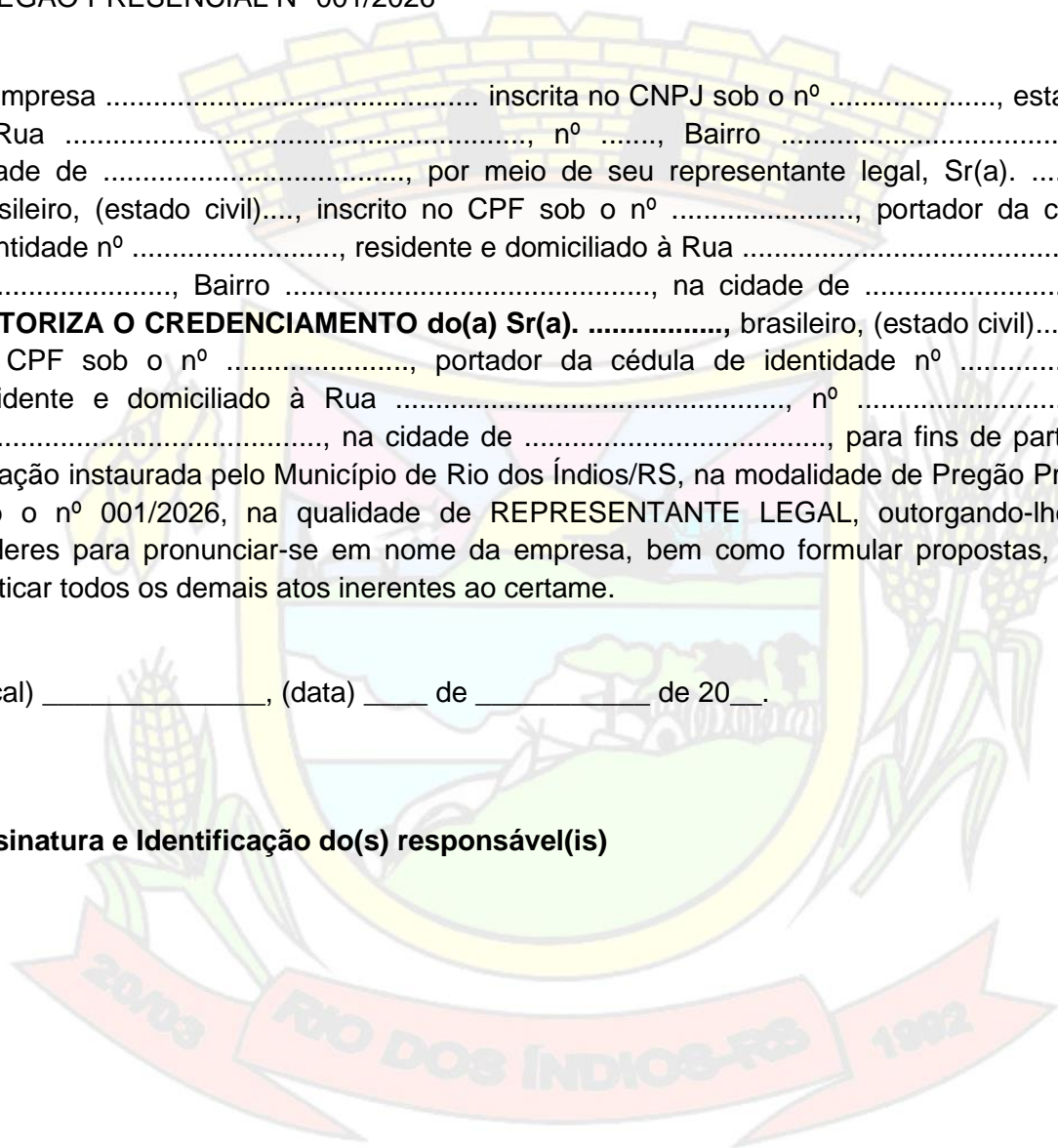
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr(a). ....., brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de .....

**AUTORIZA O CREDENCIAMENTO do(a) Sr(a).** ....., brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., para fins de participar da licitação instaurada pelo Município de Rio dos Índios/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de identidade nº ....., do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio** Prefeitura de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva ainda, que.....- caso empregue menores na condição de aprendiz a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento -).
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declara para os devidos fins que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui no quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declara que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades do Município ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara que **(opção 01: caso haja reserva de cargos)** cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. **(ou opção 02: caso não haja reserva de cargos)** está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

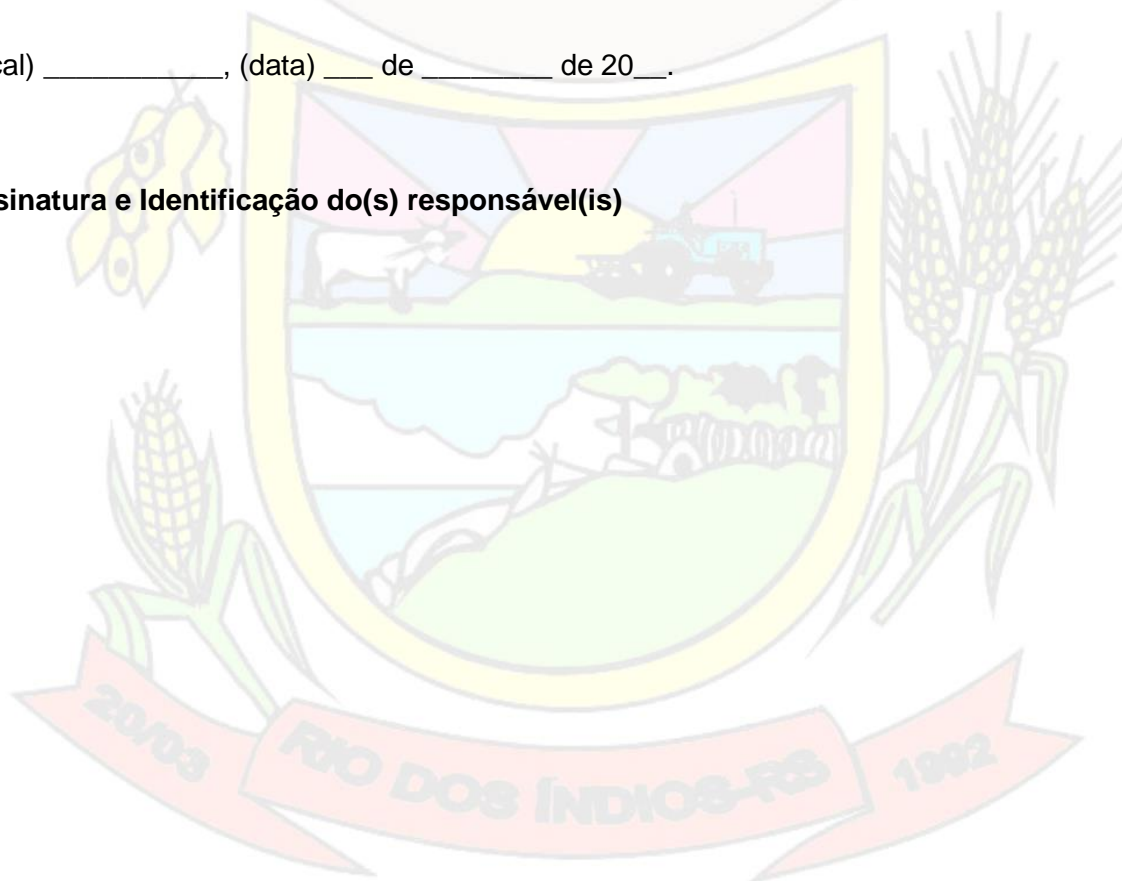
E-mail: ....., telefone: (..) .....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**(TRATAMENTO DIFERENCIADO)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de identidade nº ....., do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**  
**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIO  
DOS ÍNDIOS E A EMPRESA XXXXXX.**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, Estado do Rio Grande Do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLÁVIO GOLIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a(s) seguinte(s) empresa(s):

**XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida na XXXX, neste ato representado por sua Representante Legal, a(a) Sr.(a) XXX, inscrita no CPF nº XXX.

Doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem, com integral observância das normas da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e seus anexos, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026**, e pelos **PREÇOS REGISTRADOS** da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) visando ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (conforme Anexo I), com a finalidade de atender à demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio dos Índios/RS, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e em seu respectivo Termo de Referência.

1.2. Fica a empresa XXXX devidamente registrada como detentora dos preços para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, nos termos e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos.





Item	Qtd	Un	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	300	PCT	Achocolatado em pó, pacote 500 g, embalagem resistente.	R\$	R\$
2	300	PCT	Açúcar cristal, embalagem plástica resistente, Pacote de 5 kg	R\$	R\$
3	200	KG	Açúcar mascavo (100% natural, isento de sujidades)	R\$	R\$
4	250	PCT	Amendoim, embalagem 500g	R\$	R\$
5	200	UN	Amido de milho, embalagem de 500g.	R\$	R\$
6	300	PCT	Arroz branco, longo, fino, tipo 1, emb. de 5 kg.	R\$	R\$
7	200	UN	Aveia em flocos finos 200 g, embalagem resistente.	R\$	R\$
8	700	KG	Banana caturra, boa qualidade.	R\$	R\$
9	300	KG	Batata inglesa, tamanho médio, boa qualidade.	R\$	R\$
10	300	UN	Bebida láctea (sabores) 1 litro.	R\$	R\$
11	400	UN	Biscoito de mel 300 g embalagem resistente.	R\$	R\$
12	500	PCT	Biscoito doce tipo Maria, pacote aprox. 740 g.	R\$	R\$
13	300	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker, aprox. 350 g.	R\$	R\$
14	300	UN	Café Solúvel granulado, embalagem de 200 g vidro.	R\$	R\$
15	200	PCT	Canjica, embalagem plástica resistente, Pacote de 500 g.	R\$	R\$
16	700	KG	Carne bovina fresca, tipo coxão mole, resfriada, 1ª qual.	R\$	R\$
17	700	KG	Carne bovina fresca, sem osso e sem gordura, 1ª qual.	R\$	R\$
18	600	KG	Carne bovina moída (GUISADO), 1ª qualidade.	R\$	R\$
19	250	KG	Carne suína, tipo quarto, com osso, 1ª qualidade.	R\$	R\$
20	400	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio.	R\$	R\$
21	100	PCT	Colorífico alimentar (Colorau), embalagem de 400g.	R\$	R\$
22	300	UN	Doce de fruta, sabores variados, emb. 400g (S.I.F.).	R\$	R\$
23	300	UN	Doce de Leite em pasta, embalagem de 350g cada.	R\$	R\$
24	300	PCT	Extrato de tomate concentrado sache de 300g.	R\$	R\$
25	250	PCT	Farinha de milho amarela, moída fina, emb. de 5 kg.	R\$	R\$



26	300	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5kg.	R\$	R\$
27	300	PCT	Feijão preto, embalagem resistente, Pacote de 1 kg.	R\$	R\$
28	150	UN	Fermento biológico seco, instantâneo, 500g.	R\$	R\$
29	250	UN	Fermento químico em pó, embalagem de 100 g cada.	R\$	R\$
30	750	KG	Frango corte congelado de coxa e sobre coxa (S.I.F.)	R\$	R\$
31	300	PCT	Leite em pó integral, 400g.	R\$	R\$
32	2500	UN	Leite integral, pasteurizado, longa vida, 1l.	R\$	R\$
33	800	KG	Maçã variadas, primeira qualidade.	R\$	R\$
34	300	UN	Manteiga 500g, padronizada.	R\$	R\$
35	300	UN	Margarina vegetal, com sal, 500g.	R\$	R\$
36	500	PCT	Massa, tipo espaguete, embalagem de 1 kg cada.	R\$	R\$
37	500	PCT	Massa, tipo macarrão (pene, parafuso), 1kg cada.	R\$	R\$
38	300	PCT	Milho para Pipoca, pacote 500g	R\$	R\$
39	600	UN	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.	R\$	R\$
40	500	DZ	Ovo de galinha, inspecionado (S.I.F.).	R\$	R\$
41	500	KG	Pão francês, de boa qualidade.	R\$	R\$
42	100	PCT	Polvilho azedo, embalagem de 500 g.	R\$	R\$
43	100	PCT	Polvilho doce, embalagem de 500 g.	R\$	R\$
44	320	PCT	Sagu, produto do grupo I, emb. 500 gramas.	R\$	R\$
45	300	PCT	Sal refinado, iodado, moído fino, 1 kg.	R\$	R\$
46	700	KG	Tomate variedades diversas, tamanho médio.	R\$	R\$
47	200	UN	Vinagre, vinho tinto, embalagem de 750 ml.	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.



2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no local indicado, Conforme lista de distribuição elaborada pela nutricionista responsável constante no Termo de Referência. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, com os custos correndo por conta da empresa promitente fornecedora.

3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda, discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, o que ocorrerá após a entrega do objeto, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.



- 4.2. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
- 4.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à promitente FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Município atestar a entrega do objeto.
- 4.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 4.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
  - II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa promitente FORNECEDORA;
  - V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 4.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 4.11. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA**

5.1. Constituem obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

I. Fornecer os gêneros alimentícios objeto da Ata de Registro de Preços de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e nesta Ata;

II. Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade exigido, devidamente embalados, rotulados e em conformidade com as normas sanitárias, da ANVISA, do Ministério da Agricultura e demais legislações aplicáveis;

III. Realizar a entrega dos produtos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas;

IV. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos rejeitados, vencidos, avariados ou em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

V. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VI. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, por ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes;

VII. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização da Administração;

VIII. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à fiscalização e à adequada execução do fornecimento;

IX. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar, higiene, saúde e meio ambiente.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.2. Constituem obrigações do Município, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:



- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente;
- II. Emitir as autorizações de fornecimento, ordens de compra ou notas de empenho, conforme a necessidade da Administração e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;
- III. Prestar à Promitente Fornecedora todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;
- IV. Receber os gêneros alimentícios fornecidos, provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações pactuadas, comunicando formalmente à Promitente Fornecedora para fins de substituição;
- VI. Efetuar o pagamento devido à Promitente Fornecedora, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal regular, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
- VII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Promitente Fornecedora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Ata de Registro de Preços será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observado o Sistema de Registro de Preços.
- 6.2. A Promitente Fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, salvo disposição diversa expressamente consignada na ordem de fornecimento e em conformidade com o cronograma de entrega disponibilizado pela secretaria.
- 6.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio dos Índios/RS, conforme relação, endereços e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.4. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h15min às 16h30min, ou em outro horário previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a não comprometer a rotina escolar.



6.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências nutricionais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, bem como às normas sanitárias da ANVISA, do Ministério da Agricultura e demais legislações aplicáveis.

6.6. Os produtos deverão apresentar-se dentro do terço inicial do prazo de validade, devidamente embalados, rotulados e acondicionados de forma adequada, sendo vedada a entrega de itens vencidos, avariados, adulterados ou em desconformidade com as condições pactuadas.

6.7. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e acondicionados em condições que assegurem a integridade, a segurança alimentar e a preservação de suas características, cabendo à Promitente Fornecedora a responsabilidade integral pela qualidade e procedência dos itens fornecidos.

6.8. O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, após a conferência dos quantitativos, da qualidade e da conformidade com as especificações exigidas, podendo o Município rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem às condições estabelecidas.

6.9. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Promitente Fornecedora, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.10. Todos os custos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da Promitente Fornecedora.

6.11. O registro dos preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando o fornecimento condicionado à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de promitente contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE FORNECEDORA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “7.1.”
- j) As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5. Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou



documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da a PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.



9.7. O registro da fornecedora será cancelado quando:

9.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2. a pedido da fornecedora;

9.8.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



10.3. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

<b>06.03</b>	<b>SECRET. EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS</b>
<b>2063</b>	<b>PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>
<b>33.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 001/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Será designada como gestora da Ata de Registro de Preço a **Sra. Márcia Zanovello Mossi, Secretária de Educação**

13.1.1. O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da promitente FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



13.1.4. O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2. Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços a **servidora Francieli Vigne**, à qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, lote, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6. Ao preposto da promitente FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições: Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nonoai/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio dos Índios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**

Flavio Golin, Prefeito

**NOME DA EMPRESA FORNECEDORA**

Nome do Representante

Vistos:

Assessor Jurídico

Gestor da Ata

Fiscal da Ata

